



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CAPA DE PROCESSO**

Processo Administrativo nº 057/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 017/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONSELHO TUTELAR E PGM DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-MG.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Rosário da Limeira/MG, 10 de junho de 2021.

---

CHARLES AUGUSTO ADÃO PINTO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ao Senhor

**JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA,

Solicito de V.Ex.<sup>a</sup> autorização para a contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia móvel Pessoal –SMP, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, Conselho Tutelar e Procuradoria do município de Rosário da Limeira-MG.

A empresa deverá fornecer o serviço necessário e dentro do padrão exigido.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MÊS)	VALOR TOTAL (06 MESES)
01	Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia móvel Pessoal –SMP.	O pacote contemplará: <ul style="list-style-type: none"><li>• 20 GB de internet para cada aparelho individual.</li><li>• Ligações ilimitadas para todo Brasil, inclusive para qualquer operadora (usando código 15).</li></ul>	SERVIÇO MENSAL	10	R\$ 49,90	R\$ 499,90	R\$ 2.999,40

Na oportunidade, cumpre-me informar a V.Ex.<sup>a</sup> que o custo previsto, nesta data é de R\$ 2.999,40 (dois mil e novecentos e noventa e nove e quarenta centavos), conforme orçamentos em anexo.

Cordialmente.

Município de Rosário da Limeira/MG, 06 de junho de 2021.

**Requisitante**

---

THAMIRIS CABRINI VENTURA DIAS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DESPACHO:**

Defiro a contratação de empresa conforme solicitado, condicionando-o à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, bem como pela escolha da modalidade licitatória adequada ao objeto, para que tudo ocorra na forma da Lei.

Município de Rosário da Limeira/MG, 06 de junho de 2021.

---

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal/Departamento de Licitação do município de Rosário da Limeira/MG,

**NESTA**

Em atenção à consulta feita por Vossa Excelência, informamos que há previsão orçamentária e financeira para acobertar a despesa com a contratação dos serviços conforme requerido pela Secretaria Municipal de Administração, a qual está à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.01.00.04.122.002.2.0004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
  
- 02.02.00. 04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
  
- 02.08.00. 08.243.008.2.0080 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Município de Rosário da Limeira/MG, 06 de junho de 2021.

---

Odair José da Silva  
CONTADOR  
CRC-MG 90.072



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal/Departamento de Licitação do município de Rosário da Limeira/MG

NESTA

À vista da informação supra e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira para a despesa prevista, esta no valor total de R\$ 2.999,40 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), e que o pagamento poderá ser efetuado mediante apresentação da(s) Notas Fiscal, após ainda a comprovação de que o serviço foi executado a contento, os quais serão pagos de acordo com o inciso XIV do artigo 40, letra a, da Lei n. ° 8.666/1993 e suas alterações.

Município de Rosário da Limeira/MG, 06 de junho de 2021.

---

Rosana Maria Gomes

Tesoureira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

À

**Comissão Permanente de Licitação**

**Departamento de Licitações**

**Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia móvel Pessoal –SMP, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, Conselho Tutelar e Procuradoria do município de Rosário da Limeira-MG.

Solicito que seja instaurado o devido Processo Administrativo para a contratação pretendida.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MÊS)	VALOR TOTAL (06 MESES)
01	Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia móvel Pessoal –SMP.	O pacote contemplará: <ul style="list-style-type: none"><li>• 20 GB de internet para cada aparelho individual.</li><li>• Ligações ilimitadas para todo Brasil, inclusive para qualquer operadora (usando código 15).</li></ul>	SERVIÇO MENSAL	10	R\$ 49,90	R\$ 499,90	R\$ 2.999,40

A contratação se justifica pela necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Rosário da Limeira/MG, visando o controle pluvial do fornecimento na Comunidade do Ancorado. Considerando que foram realizados 02 (dois) orçamentos para a contratação pretendida, sendo que, não foram realizados outros orçamentos detrimento a não localização de demais empresas que prestam o serviço no município de Rosário da Limeira-MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Deve-se considerar, ainda, que na atualidade, a gestão pública municipal busca serviços que sejam executados com eficiência e eficácia, que são inerentes à experiência atuante, à competência e à confiabilidade de quem os realiza.

Diante da pesquisa de preços realizadas no mercado, constatou-se que a empresa **TECHNNOCORP SOLUCOES & SUPORTE - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **17.015.653/0001-47**, com endereço na Rua Waldomiro Albuquerque de Castro, Nº 33, Bairro Pitangueiras na cidade de Matias Barbosa/MG, é a mais adequada a ser contratada para a prestação dos serviços do objeto pretendido, ante a apresentação do melhor preço apresentado, baseando-se em 02 (dois) orçamentos (em anexo) para a contratação pretendida, sendo que, não foram realizados outros orçamentos detrimento a não localização de demais empresas que prestam o serviço no município de Rosário da Limeira-MG.

A aludida empresa, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, contrato social e certidões de regularidade fiscal conforme segue em anexo.

A despesa estimada para a contratação dos serviços é de **R\$ 2.999,40 (dois mil e novecentos e noventa e nove e quarenta centavos)**.

Há previsão orçamentária e financeira, a ser efetivada à conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme informa os setores administrativos competentes, para acobertar a despesa em questão.

Rosário da Limeira/MG, 06 de junho de 2021.

**Atenciosamente.**

---

THAMIRIS CABRINI VENTURA DIAS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Ao Exmo Sr.**

José Maria Pinto da Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia móvel Pessoal –SMP, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, Conselho Tutelar e Procuradoria do município de Rosário da Limeira-MG.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MÊS)	VALOR TOTAL (06 MESES)
01	Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia móvel Pessoal –SMP.	O pacote contemplará: <ul style="list-style-type: none"><li>• 20 GB de internet para cada aparelho individual.</li><li>• Ligações ilimitadas para todo Brasil, inclusive para qualquer operadora (usando código 15).</li></ul>	SERVIÇO MENSAL	10	R\$ 49,90	R\$ 499,90	R\$ 2.999,40

O Município primando por uma gestão séria e responsável reconhece a necessidade da contratação da empresa. De maneira que, a administração optou pela dispensa devido à necessidade de atender a Secretaria de Administração, não havendo assim necessidade e tempo hábil a se fazer uma licitação para a aquisição pretendida, além do custo para se realizar o processo licitatório, salientando ainda a possibilidade da contratação por esta modalidade em razão do valor já apontado.

Indica a empresa **TECHNNOCORP SOLUCOES & SUPORTE - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

nº. **17.015.653/0001-47**, com endereço na Rua Waldomiro Albuquerque de Castro, Nº 33, Bairro Pitangueiras na cidade de Matias Barbosa/MG, como a mais adequada a ser contratada, ante a apresentação do melhor preço a, baseando-se em 02 (dois) orçamentos de preços conforme anexo.

A aludida empresa, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, contrato social e certidões de regularidade fiscal conforme segue em anexo.

A despesa estimada para a contratação dos serviços é de **R\$ 2.999,40 (dois mil e novecentos e noventa e nove e quarenta centavos)**.

Considerando, ainda, que o Exmo. Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, após ouvir os setores competentes, acerca da existência de recursos orçamentário e financeiro para suportar a despesa, a conta da dotação orçamentária nº: - 02.01.00.04.122.002.2.0004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.02.00. 04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.08.00. 08.243.008.2.0080 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

### **É o relatório. Opinamos.**

Contudo Vossa Excelência questiona sobre a eventual possibilidade de contratação direta da empresa retromencionada, diante da necessidade de tal contratação dos serviços.

Conforme se pode constatar do procedimento em epígrafe, há premente necessidade da contratação do objeto pretendido, vez que é essencial atender a necessidade da Secretaria de Administração.

Ademais, é sabido que não há tempo hábil e necessidade de realização de licitação específica, visando à contratação de referido objeto, além do custo para tal realização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

A Administração Pública poderá proceder à contratação direta de item em situações em que o valor for considerado em até 10% nos termos da alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei Federal 8.666/93, vejamos.

Art. 24 – É dispensável a licitação;

**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O preço apresentado está compatível com o mercado, balizando-se pelos orçamentos apresentados.

Nesses termos, visando atender a situação que se coloca a resolver, impõe-se, como medida mais consentânea com a configurada situação a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8666/93, que deverá, para os fins e efeitos do artigo 26, caput, e incisos I, II e III do Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, ser ratificada por sua Excelência, e, após, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a publicação da íntegra do despacho de ratificação, na imprensa oficial – veículo oficial de divulgação do Município definido na legislação municipal.

Por fim, encaminha-se o presente processo à Procuradoria municipal para emissão de Parecer Jurídico acerca da modalidade escolhida e, após, à consideração e decisão superior.

Rosário da Limeira/MG, 06 de junho de 2021.

### **Comissão Permanente de Licitação.**

---

Charles Augusto Adão Pinto

Presidente

---

Michel Lainer de Freitas da Silva

Membro

---

Rosiane Maria de Oliveira Gomes

Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rosário da Limeira/MG, 06 de junho de 2021.

À Assessoria Jurídica

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal, solicito parecer acerca da legalidade de contratação da empresa **TECHNNOCORP SOLUCOES & SUPORTE - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **17.015.653/0001-47**, com endereço na Rua Waldomiro Albuquerque de Castro, Nº 33, Bairro Pitangueiras na cidade de Matias Barbosa/MG. A empresa irá fornecer O serviço dentro do padrão exigido e em conformidade com a demanda da Secretaria Administração.

Atenciosamente,

---

**Charles Augusto Adão Pinto**

**Presidente**

---

**Michel Lainer de Freitas da Silva**

**Membro**

---

**Rosiane Maria de Oliveira Gomes**

**Membro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021**

**DISPENSA Nº 015/2021**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia móvel Pessoal –SMP, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, Conselho Tutelar e Procuradoria do município de Rosário da Limeira-MG.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **TECHNOCORP SOLUCOES & SUPORTE - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **17.015.653/0001-47**, com endereço na Rua Waldomiro Albuquerque de Castro, Nº 33, Bairro Pitangueiras na cidade de Matias Barbosa/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MÊS)	VALOR TOTAL (06 MESES)
01	Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia móvel Pessoal –SMP.	O pacote contemplará: <ul style="list-style-type: none"><li>• 20 GB de internet para cada aparelho individual.</li><li>• Ligações ilimitadas para todo Brasil, inclusive para qualquer operadora (usando código 15).</li></ul>	SERVIÇO MENSAL	10	R\$ 49,90	R\$ 499,90	R\$ 2.999,40

Na oportunidade, cumpre-me informar a V.Ex.<sup>a</sup> que o custo previsto, nesta data é de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), conforme orçamentos em anexo.

**Publique-se.**

Rosário da Limeira/MG, 06 de junho de 2021.

---

José Maria Pinto da Silva

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Certifico que o Despacho de Ratificação foi publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 10/06/2021.

---

Charles Augusto Adão Pinto  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

**Partes:** Município de Rosário da Limeira/MG e **TECHNNOCORP SOLUCOES & SUPORTE - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **17.015.653/0001-47**.

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia móvel Pessoal –SMP, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, Conselho Tutelar e Procuradoria do município de Rosário da Limeira-MG.

**Valor:** Valor total do Contrato R\$ 2.999,40 (dois mil e novecentos e noventa e nove e quarenta centavos).

**Vigência:** 12 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Assinatura:** 12 de maio de 2021.

José Maria Pinto da Silva, Prefeito Municipal.

**Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, ao presente EXTRATO.**

Rosário da Limeira/MG, 06 de junho de 2021.

**Charles Augusto Adão Pinto**  
**Presidente de Comissão de Licitação**